

MPV 657
00055

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, DE 2014

Altera a Lei nº 9.266 de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se o artigo 1º a seguinte redação:

.....
.....

Art. 2º-D. A categoria funcional de Papiloscopista Policial Federal passa a ser denominada Perito Federal em Biometria, alterando-se a atual nomenclatura em todos os dispositivos normativos em vigor.

Justificação

O Papiloscopista Policial Federal é o profissional responsável pelas atividades periciais e procedimentais de identificação humana no âmbito do Departamento de Polícia Federal. Tal profissional desempenha a modalidade de perícia técnico-científica mais antiga do Brasil, a qual teve início no país no ano de 1903. Nesta época, a identificação humana era realizada unicamente por meio das papilas dactilares presentes nas impressões digitais. Em razão do fator histórico, homenageou-se o nome da categoria funcional por meio da composição etimológica entre os radicais greco-latinos: *papila* (papilas) e *skopein* (estudo, exame).

O avanço dos estudos e pesquisas científicas ao longo dos anos colaborou para a evolução das atividades de identificação. A área de atuação desse profissional modernizou-se, agregando novas técnicas e avanços tecnológicos. O termo “Papiloscopista” tornou-se incompleto em face da realidade das inúmeras atividades que compõe o trabalho destes profissionais, dos quais a identificação por meios das “*papilas*” é apenas um dos seus elementos.

Atualmente, as atribuições dos Papiloscopistas incluem o reconhecimento facial humano, a elaboração de representações faciais, a alimentação e gerenciamento de bancos de dados biométricos (AFIS), os trabalhos envolvendo a identificação pela Iris, retina, orelha, dentre outros sistemas de identificação humana, o trabalho relacionados à morfologia dérmica – como a poroscopia -, o estudo na área de análise criminal aplicada e estatística e a atuação subsidiando grandes projetos da área de biometria no país como: o projeto RIC (número único de Registro de



CD/14572.07033-43

Identidade Civil Único), a implementação da biometria na urna e na votação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral, parcerias para diminuição de fraudes por falhas na área biométrica junto a Febraban, Caixa Econômica Federal e outros convênios voltados a busca de pessoas desaparecidas, identificação de militares e identificação de profissionais de segurança privada de todo o país.

A mudança visa a modernizar a legislação nacional a adequando a nomenclaturas internacionais já existentes, como ocorrem em países como os Estados Unidos, Suíça, Espanha, Alemanha, Austrália, França e Canadá. A medida não prevê reflexos financeiros ou estruturais, apenas atualiza vocabularmente as atividades desempenhadas por esses profissionais reconhecendo situação já existente legal e judicialmente.

Sala de Sessões, de Outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a central cross-like shape, positioned above the name of the signatory.

Deputado Paulão - PT/AL

CD/14572.07033-43